

**PORTARIA N.º 17 / 2024 de 05 de junho de 2024**

Dispõe sobre a oferta de cursos de inverno na FAMP Faculdade e dá outras providências.

A Diretora Geral da Faculdade Morgana Potrich – FAMP, mantida pelo Centro de Ensino Superior Morgana Potrich Ltda, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 20, inciso II do Regimento Interno da Instituição:

Considerando a necessidade de proporcionar oportunidades adicionais de aprendizado e recuperação de disciplinas aos acadêmicos;

Considerando o planejamento acadêmico e as demandas dos cursos;

Considerando a importância de regulamentar as condições de oferta de cursos de inverno;

Considerando os artigos 37 a 44, da Portaria n.º. 16 / 2024 de 08 de maio de 2024: link - [https://fampfaculdade.com.br/?jet\\_download=228c3706ee2451932f97a14574dc93e43cf09951](https://fampfaculdade.com.br/?jet_download=228c3706ee2451932f97a14574dc93e43cf09951)

**RESOLVE:**

Regulamentar as normas atinentes ao Pedagógico e Departamento Financeiro da FAMP - Faculdade Morgana Potrich, que se regerá em conformidade com as disposições desta portaria conforme se segue:

**I – DA AUTORIZAÇÃO**

Art. 1º Fica autorizada a oferta de cursos de inverno na Faculdade Morgana Potrich – FAMP, a serem realizados no período entre a finalização de um semestre letivo e o início do outro semestre letivo, que compreende os dias 24 de junho a 27 de julho de 2024.

Parágrafo único. Os cursos de inverno seguirão carga horária, conteúdos curriculares, procedimentos avaliativos, modalidade de oferta previstos nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC's).

**Campus 2** - Av. Antônio C. Paniago, 65, Setor Mundinho – CEP 75832-005 – Mineiros-GO /

**Campus 3** - Rua 2 Qd 7 Lote 23 S/N, Setor Mundinho – CEP 75832-007 – Mineiros-GO /

**Campus 4** - Avenida 3, Qd. 07, Lts 15 a 19, Setor Mundinho – CEP 75832-009 – Mineiros-GO / (64) 3661-2655 | 3661-8863

## II – DAS DISPOSIÇÕES PEDAGÓGICAS E CRITÉRIOS DE LOGÍSTICA

Art. 2º A abertura de turmas para os cursos de inverno é uma prerrogativa da instituição de ensino, e se dará mediante demanda acadêmica, sendo programada pela Coordenação de Curso, em conjunto com as Direções da FAMP, Departamento Financeiro e Secretaria Acadêmica, condicionada à aprovação da Diretoria Geral.

Parágrafo único. O objetivo da oferta de curso intensivo de férias é colaborar na diminuição da retenção do estudante no curso de graduação, corroborar com o estudante de graduação para cumprimento dos prazos mínimos de integralização curricular, e minimizar fatores que levam à evasão dos cursos de graduação.

Art. 3º A solicitação de abertura de turmas de verão ou inverno será de responsabilidade da Coordenação do Curso e será avaliada pela Diretoria Acadêmica e aprovada pela Diretoria Geral contendo as seguintes informações:

I - Nome da disciplina;

II - Carga horária;

III - Identificação do docente;

IV - Identificação dos discentes;

V - Plano de ensino e cronograma com o conteúdo;

VI - Relação das atividades avaliativas/provas;

VII - O deferimento da abertura de turma de verão ou inverno deverá considerar o plano de ensino proposto, cronograma e carga horária, cujo prazo de execução deverá se limitar aos meses de janeiro ou julho, com cumprimento obrigatório da carga horária total da disciplina em até 25 (vinte e cinco) dias;

VIII – O cronograma das aulas, com todas as informações pertinentes às disciplinas e horário de aulas/atividades obrigatórias, será amplamente divulgado pelas coordenações dos cursos correlatos com antecedência ao início das atividades acadêmicas.

Art. 4º As disciplinas ofertadas nos cursos de inverno terão um cronograma a ser executado em 100% da totalidade da carga horária, com atividades avaliativas obrigatórias a serem cumpridas na Faculdade.

Art. 5º Para avaliação no desempenho escolar serão utilizados os mesmos critérios de disciplinas regulares, conforme dispõe o art. 112 do Regimento Interno[1] da Instituição em relação ao aproveitamento e frequência, que se dará da seguinte forma:

I - Os alunos deverão responder a chamada, a ser realizada em sala pelo docente encarregado da disciplina;

II - As atividades avaliativas serão aplicadas de forma independente para cada disciplina conforme plano de ensino a ser divulgado;

III - O controle de frequência será rigoroso, observado o limite de tolerância em 25% quanto às faltas;

IV - Para os casos previstos nesta portaria, não serão aceitos requerimentos pertinentes a atendimento domiciliar.

Art. 6º A avaliação pedagógica realizada pelo docente encarregado, supervisionada pela coordenação do respectivo curso, bem como pela Direção Acadêmica, onde deverá observar a garantia da manutenção da relação de ensino e aprendizagem, sob pena de recomendação de indeferimento da abertura da turma.

Art. 7º Não será aplicada prova substitutiva e/ou prova final nos cursos de inverno.

Art. 8º Os valores dos cursos de inverno serão divulgados conforme anexos desta Portaria, bem como o quantitativo mínimo de inscritos necessários para abertura de cada turma.

Art. 9º. Deferida a abertura de turma, a coordenação de curso orientará os alunos interessados a procurarem a Secretaria Acadêmica, para a realização do processo de matrícula, a fim de formalização contratual e acerto de valores.

§ 1º O valor do curso para cada interessado será fixado conforme anexos desta Portaria.

§ 2º A abertura das turmas de inverno ficará condicionada à quantidade mínima de alunos, conforme estipulado nos anexos desta portaria.

§ 3º O aluno somente poderá desistir de cursar a disciplina até um dia antes do início do cronograma de aulas.

§ 4º Para formalizar a desistência, o aluno deverá encaminhar um requerimento por escrito à Secretaria Acadêmica, Coordenação de Curso e Departamento Financeiro.

§ 5º Após o início das aulas, não será admitido qualquer pedido de trancamento ou desistência do curso de inverno.

### III - DA MATRÍCULA

Art. 10. A matrícula em cursos de inverno é privativa aos alunos em situação de dependência, adaptação ou transferência que estejam matriculados a partir do 2º período dos cursos de graduação.

§ 1º Havendo interessados que superam o quantitativo de vagas ofertadas para o curso de inverno, os alunos em situação de dependência terão prioridade frente àqueles em adaptação ou transferência externa.

§ 2º A prioridade, para cursar as disciplinas de curso de inverno é dos alunos com dependência e, em caso de vagas remanescentes os alunos de adaptação por transferência também poderão se inscrever.

§ 3º Para matricular-se nas disciplinas a serem ofertadas na modalidade prevista nesta Portaria, o acadêmico deverá cumprir com todas as etapas do processo estabelecido pela IES.

§ 4º A autorização do requerimento de matrícula fica condicionada ao controle preconizado no caput e § 1º deste artigo.

§ 5º As matrículas no curso de inverno serão feitas exclusivamente de forma presencial, na Unidade IV, nos prazos determinados pelo cronograma anexo.

§ 6º A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é parte do processo de matrícula, que se dará de forma digital/ TOTV's, após efetivação da matrícula junto a secretaria.

§ 7º O acadêmico só é considerado efetivamente matriculado após a compensação do boleto, que ocorre até 2 (dois) dias úteis após o pagamento, ou do pagamento presencial conforme estabelecido nesta portaria.

§ 8º O estudante poderá se matricular, preferencialmente, em apenas um curso de inverno, salvo nas situações cuja disciplina seja ofertada em turno e horário distinto. É expressamente proibida a matrícula em curso de inverno que apresentar o choque de turno e/ou horário de oferta.

#### IV – DOS PAGAMENTOS

Art. 11. O valor total do curso será dividido em 2 (duas) parcelas, emitidas via boleto bancário, ou por meio de cartão de crédito bandeiras Visa, Mastercard e Elo.

§ 1º Os boletos emitidos pela FAMP devem ser pagos em estabelecimentos bancários ou em casas lotéricas.

§ 2º Os pagamentos via cartão de crédito deverão ocorrer presencialmente, no Departamento Financeiro da instituição, localizado no Campus IV da IES.

§ 3º Será possível o parcelamento em até 6x nos cartões de crédito.

§ 4º Na modalidade parcelado será acrescido 2.29% de juros ao mês.

§ 5º As opções de parcelamento são garantidas apenas aos pagamentos realizados até a data de vencimento.

§ 6º A primeira parcela deverá ser paga no ato da matrícula.

§ 7º A segunda parcela terá vencimento para o dia 25/07/2024.

Art. 12. Após o vencimento, é necessário entrar em contato com a IES solicitando o boleto atualizado para pagamento. A solicitação pode ser realizada através dos meios de comunicação do Departamento Financeiro constantes nas disposições finais deste regulamento.

Art. 13. As despesas provenientes de documentos requeridos na Secretaria ou Protocolo, serão de inteira responsabilidade do acadêmico ou seu responsável, e os valores de contraprestação, assim como das demais atividades, inclusive as extracurriculares, biblioteca, etc, serão fixados no Anexo IV da portaria nº. 16 / 2024 DE 08 DE MAIO DE 2024, a qual dispõe sobre valor e correção de mensalidades e taxas na FAMP Faculdade.

Art. 14. No caso de perda do boleto, o acadêmico poderá solicitar a 2ª via pelos canais de atendimento do departamento financeiro acadêmico ou no portal do aluno TOTV's, observando os prazos definidos neste regulamento.

Art. 15. A declaração anual de quitação de débitos para Imposto de Renda poderá ser solicitada via requerimento no sistema TOTV's.

Art. 16. Em caso de impedimento de solicitação via requerimento no sistema TOTV's, a solicitação da declaração anual de quitação de débitos deve ser realizada juntamente a secretaria acadêmica da FAMP.

#### **V – DA INADIMPLÊNCIA**

Art. 17. Havendo atraso de pagamento superior à data estipulada no boleto bancário, o acadêmico pagará além do valor principal, multa moratória de 2% (dois por cento), sobre o saldo devedor, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidindo correção monetária com base no INPC.

Art. 18. Havendo atraso de pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 15 (quinze) dias, o documento representativo da dívida poderá ser enviado, automaticamente, aos registros de proteção ao crédito, SPC, SERASA e cartório de protesto, gerando despesas cartorárias, que serão suportadas pelo devedor.

Art. 19. A falta de pagamento de uma das parcelas, poderá acarretar a negativa de renovação de matrícula, caso não haja a quitação até a data da matrícula, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.870/99, sem prejuízo da efetiva cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos.

#### **VI – DO REEMBOLSO**

Art. 20. As solicitações de reembolso devem ser feitas ao financeiro acadêmico, através do e-mail [financeiroacademico@fampfaculdade.com.br](mailto:financeiroacademico@fampfaculdade.com.br), com o assunto: "solicitação de reembolso".

Parágrafo único. Ao financeiro se reserva o direito processar via sistema eventual solicitação de comprovante de pagamento.

Art. 21. Caso a solicitação de cancelamento seja realizada antes do dia 25/06/2024, será devolvido o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor pago na primeira parcela.

Parágrafo único. Após o início das aulas, não será possível solicitar o cancelamento do curso.

#### **VII - DOS DEVERES DO ALUNO**

Art. 22. É dever do aluno realizar os procedimentos de matrícula e o pagamento do curso de inverno nas datas estipuladas e seguindo os requerimentos e formalidades estabelecidos nesta Portaria.

Art. 23. Para a matrícula a ser realizada, serão gerados 2 boletos no ato da efetivação, sendo um correspondente à taxa e o segundo a parcela única, uma vez não haver prejuízo pedagógico ao discente.

Parágrafo único. O aluno matriculado atesta ciência das condições de oferta do curso de inverno e se compromete ao comparecimento nas aulas e cumprimento das atividades conforme cronograma de aulas e avaliações previamente estabelecido, observada a cláusula de desistência em atenção ao previsto no § 3º do artigo 9º.

Art. 24. O abandono da disciplina e ou condução desta pelo acadêmico, após o início das aulas, não exime o aluno das obrigações financeiras contratadas, podendo ser gerados valores residuais e/ou proporcionais, bem como, reembolsos proporcionais, de acordo com as regras definidas neste regulamento e na portaria nº. 16 / 2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.

### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25. Terão prioridade de inscrição nos cursos de inverno somente os alunos que estiverem em situação de reprovado anteriormente nas disciplinas ofertadas, com a exceção expressa de alunos que tiverem reprovação em 2024/1 (semestre regular) em qualquer disciplina que será ofertada segundo essa portaria.

§ 1º Os discentes do curso de medicina, especificamente do 8º período, matriculados no semestre 2024/1, caso reprovem em disciplinas que coincidam com as ofertadas nesta portaria, não poderão cursá-las nos cursos de inverno de 2024, em detrimento de toda a organização e cronograma da instituição para ingresso no internato.

§ 2º Aos discentes do curso de medicina dos semestres do 7º período e inferiores, bem como, demais cursos da instituição com reprovação no semestre de 2024/1 é permitida a participação, condicionada a disponibilidade de vagas na turma.

Art. 26. Os horários de aula e cronogramas devem ser consultados juntamente à coordenação do curso.

Art. 27. Os meios oficiais de comunicação com o financeiro da FAMP são:

- I - E-mail: [financeiroacademico@fampfaculdade.com.br](mailto:financeiroacademico@fampfaculdade.com.br) ;
- II - Telefone: (64) 3661-8863 (opção 2 assuntos acadêmicos, opção 1 financeiro acadêmico);
- III - Whatsapp: (64) 99975-9678 (somente mensagens).

Art. 28. O presente Regulamento poderá ser modificado quando houver conveniência para o ensino e/ou para a administração, sempre que não venha colidir com a legislação em vigor.

Art. 29. Os casos omissos serão encaminhados à Direção Geral para análise conjunta com os setores interessados, e as deliberações formarão precedentes para orientar as decisões de casos análogos.

Art. 30. Integram o presente regulamento os Anexos I (CRONOGRAMA) e II, III, IV e V que estabelecem as relações dos cursos ofertados, a quantidade mínima de alunos para cada curso, a quantidade de vagas, os respectivos valores e carga horária de cada Disciplina.

Art. 31. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

*Morgana Potrich de Carvalho*

MORGANA POTRICH DE CARVALHO

Diretora Geral

---

[1]Art. 112. É considerado aprovado o acadêmico que:

I - Obter frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) das aulas teóricas e 100% das atividades práticas (estágio e internato) e demais atividades programadas, em cada disciplina;

II - Obter na nota final da disciplina, nota igual ou superior a sessenta (60,00).



## ANEXO I

## CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação da Portaria <a href="http://www.fampfaculdade.com.br">www.fampfaculdade.com.br</a>	07/06/2024
Período de Requerimento de Autorização de Matrícula a Coordenação de Curso	10/06 a 14/06/2024
Período de Realização de Matrícula	10/06 a 17/06/2024
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	18/06/2024
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.fampfaculdade.com.br">www.fampfaculdade.com.br</a> do Cronograma do Curso de Inverno	06/06//2024

**ANEXO II**

**Disciplinas do curso de Direito**

**LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL:**

Carga Horária: 36h

Mínimo de alunos: 3

Vagas: 20

Valor do Curso: R\$ 1700,00 (2 parcelas de R\$ 850,00)

**DIREITO PROCESSUAL PENAL I:**

Carga Horária: 72h

Mínimo de alunos: 3

Vagas: 20

Valor do Curso: R\$ 2.400,00 (2 parcelas de R\$ 1.200,00)

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL I:**

Carga Horária: 72h

Mínimo de alunos: 3

Vagas: 20

Valor do Curso: R\$ 2.400,00 (2 parcelas de R\$ 1.200,00)

### ANEXO III

#### Disciplinas do curso de Medicina:

#### **FUNÇÕES BIOLÓGICAS I:**

Carga Horária: 200 horas

Mínimo de alunos: 10

Vagas: 25

Valor do Curso: R\$ 5.000,00 (2 parcelas de R\$ 2.500,00)

#### **MORFOLOGIA II:**

Carga Horária: 240 horas

Mínimo de alunos: 10

Vagas: 35

Valor do Curso: R\$ 5.000,00 (2 parcelas de R\$ 2.500,00)

#### **CLÍNICA CIRÚRGICA I:**

Carga Horária: 80 horas

Mínimo de alunos: 10

Vagas: 20

Valor do Curso: R\$ 3.500,00 (2 parcelas de R\$ 1.750,00)

**ANEXO IV**

**Disciplinas do curso de Nutrição:**

**COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS:**

Carga Horária:

Mínimo de alunos: 2

Vagas: 10

Valor do Curso: R\$ 3.250,00 (2 parcelas de R\$ 1.125,00)

**ANEXO V**

**Disciplinas do curso de Odontologia:**

**OCLUSÃO:**

Carga Horária:

Mínimo de alunos: 3

Vagas: 10

Valor do Curso: R\$ 1500,00 (2 parcelas de R\$ 750,00)